



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 14/2025

PROJETO DE LEI Nº: 013/2025

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2026.”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Maripá de Minas estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.255.402,00 (quarenta milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dois reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 30.956.013,43 (trinta milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e treze reais e quarenta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 9.299.388,57 (nove milhões e duzentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Maripá de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.675.022,68
01.02. Contribuições	273.326,59
01.03. Receita Patrimonial	1.986.214,90
01.06. Receita Industrial	24.195,87
01.07. Transferências Correntes	35.229.691,60
01.09. Outras Receitas Correntes	9.722,80
Soma	39.198.174,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

2. Receitas de Capital	
02.01 Operações de Crédito	1.000.000,00
02.02 Alienação de Bens	400.000,00
02.04. Transferências de Capital	4.650.000,00
Soma	6.050.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.992.772,44
Total da Receita Estimada	40.255.402,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Maripá de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Maripá de Minas	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	1.600.000,00
01.01.00 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.600.000,00
Soma	1.600.000,00
02. Prefeitura Municipal Maripá de Minas	
02.01 Gabinete e Assessoria	983.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

02.01.00 Gabinete e Assessoria	983.000,00
02.02 Sec. Municipal de Administração e Finanças	4.113.696,00
02.02.00 Sec. Municipal de Administração e Finanças	4.113.696,00
02.03 Sec. Municipal de Educação e Cultura	9.355.800,00
02.03.00 Ações de Ensino	7.581.780,00
02.03.01 Ações Sócioeducativas	1.482.500,00
02.03.02 Esportes	291.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

02.04 Fundo Municipal da Cultura	644.000,00
02.04.00 Fundo Municipal da Cultura	644.000,00
02.05 Fundo Municipal do Turismo	1.538.000,00
02.05.00 Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR	1.538.000,00
02.06 Secretaria Municipal de Saúde	12.000,00
02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde	12.000,00
02.07 Fundo Municipal de Saúde	7.716.128,57
02.07.01 Bloco Atenção Básica	4.447.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

02.07.02 Bloco-Atenção Media E Alta Complexidade	1.211.804,57
02.07.03 Bloco Vigilância Em Saúde	216.604,00
02.07.04 Bloco Assistência Farmacêutica	543.520,00
02.07.05 Bloco Gestão do Sus	522.200,00
02.07.06 Bloco Investimentos	775.000,00
02.08 Secretaria Munic. de Assistência Social	756.260,00
02.08.00 Secretaria Munic. de Assistência Social	676.220,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

02.08.01 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	80.040,00
02.09 Fundo Municipal de Assistência Social	815.000,00
02.09.00 Fundo Municipal De Assistência Social	815.000,00
02.10 Fundo de Habitação de Inter. Social-FHIS	401.248,00
02.10.00 Fundo de Habitação de Inter. Social-FHIS	401.248,00
02.11 Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento	12.320.269,43
02.11.00 Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento	7.647.441,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

02.11.01 Agricultura	3.440.628,00
02.11.02 Estradas Vicinais	1.232.000,00
Soma	38.655.402,00
Total Da Despesa Fixada	40.255.402,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.600.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.523.052,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

06 SEGURANÇA PÚBLICA	55.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.571.260,00
10 SAÚDE	7.728.128,57
12 EDUCAÇÃO	7.937.780,00
13 CULTURA	2.156.000,00
15 URBANISMO	4.420.541,43
16 HABITAÇÃO	401.248,00
17 SANEAMENTO	420.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

18 GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
20 AGRICULTURA	3.260.628,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	100.000,00
22 INDÚSTRIA	135.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00
24 COMUNICAÇÕES	30.000,00
25 ENERGIA	200.000,00
26 TRANSPORTE	3.535.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

27 DESPORTO E LAZER	1.376.020,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	527.544,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00
Total Da Despesa Fixada	40.255.402,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	11.666.736,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

03.02 Juros e Encargos da Dívida	300.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	16.320.289,95
Soma	28.287.026,39
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	11.486.375,61
04.06. Amortização da Dívida	322.000,00
Soma	11.808.375,61
9. Reserva de Contingência	160.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Total da Despesa Fixada

40.255.402,00

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Maripá de Minas, 30 de setembro de 2025

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal de Maripá de Minas

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG - Praça São Sebastião,
nº: 162, 36608-000
e-mail: gabinete@maripademinas.mg.gov.br - Tel.: 3232631310

Documento assinado digitalmente - Chave: 7a0525eb-673e-4140-b7c7-2f330e5ae94d



08/10/2025, 11:05
Página 15 de 15